



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 484, de 17 de março de 2021.

Aplicar penalidade à Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação nº 478/2021 e Notificação nº 1/2021-CIF/GABIN, conforme considerações constantes no Ofício SEI nº 6/2021-CTBio/DIBIO/ICMBio, relativo ao CETAS em Nova Lima/MG.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusulas 167 do TTAC, a Deliberação nº 478, Notificação nº 1/2021-CIF/GABIN e Ofício SEI nº 6/2021-CTBio/DIBIO/ICMBio e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Fixar multa punitiva e diária em razão da não apresentação do orçamento pela Fundação Renova, descumprindo a Deliberação nº 478/2021, e a Notificação nº 1/2021-CIF/GABIN, à SAMARCO MINERAÇÃO S/A, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, parágrafo sétimo, com cópia para ciência das empresas VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.
2. Requerer à IAJ que solicite ao Juízo da 12ª Vara Federal a execução da obrigação de fazer consistente na apresentação do orçamento devidamente aprovado internamente (relativo à construção do CETAS de Lagoa Grande, em Nova Lima/MG, cujo projeto técnico elaborado de forma conjunta pelo IBAMA e Fundação Renova já foi aprovado pelas partes), e que dê andamento imediato às demais obrigações da Fundação constantes do cronograma acordado, com vistas ao início das obras.
3. A solicitação da execução da penalidade pecuniária deverá ser encaminhada à execução caso não haja a apresentação de recurso a esta deliberação.

Brasília/DF, 17 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)
THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 24/03/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9583037** e o código CRC **EBB70033**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 9583037